



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI DO SENADO

### Nº 334, DE 2009

Autoriza o Poder Executivo a criar *campus* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, no Município de Santa Rita.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a criar *campus* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia (Instituto Federal) da Paraíba, no Município de Santa Rita.

**Art. 2º** Com o objetivo de implementar o disposto no art. 1º, o Poder Executivo fica autorizado a:

I – criar os cargos de direção e as funções gratificadas necessárias ao funcionamento do *campus*;

II – dispor sobre a organização, as competências, as atribuições, a denominação das unidades e dos cargos, suas especificações e funções, bem como sobre o processo de implantação e de funcionamento do *campus*;

III – lotar, no *campus*, os servidores necessários ao seu funcionamento, mediante a criação de cargos, e a transferência e transformação de cargos efetivos vagos dos quadros de pessoal dos órgãos e entidades da administração federal direta, autárquica e fundacional.

**Art. 3º** O *campus* a que se refere esta Lei oferecerá cursos de formação e qualificação de profissionais de educação superior, básica e profissional, observadas as necessidades socioeconômicas e de desenvolvimento tecnológico do Município e região, do Estado da Paraíba e do País.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICAÇÃO**

A educação profissional e tecnológica tem-se mostrado estratégica para a atração de investimentos de empresas intensivas em tecnologia. Em nível local, ela pode contribuir para a redução de desigualdades sociais, ante a melhor distribuição de oportunidades educacionais e de preparação para o mercado de trabalho. A par disso, a modalidade tem merecido crescente atenção de governos.

No caso brasileiro, essa preocupação se faz sentir no expressivo aumento de vagas programadas para o ano de 2010. Conquanto não se tenha como negar o alento dessa nova percepção e tratamento, sobretudo ao nível da União – cuja rede de escolas se encontrava estagnada desde os primeiros anos da década de 1990 –, o incremento que ora se dá não é suficiente para cobrir o déficit de oferta de mais de uma década.

Com efeito, entendemos que o País não deve medir esforços para garantir acesso à qualificação dos estudantes brasileiros. E isso não apenas para diminuir o atraso a que o País foi submetido. É preciso fazer avançá-lo, de maneira criativa e proativa em relação às transformações do setor produtivo. Mas para que os frutos desse processo sejam bem distribuídos, impõe-se, como media emergencial, a descentralização de oportunidades de profissionalização.

É por defender essa ideia e acreditar que seja profícua em resultados significativos no combate às desigualdades que estamos sugerindo ao Poder Executivo que instale *campus* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba no Município de Santa Rita.

Com mais de 130 mil habitantes, Santa Rita é o terceiro município do Estado em população – e em número de eleitores –, um dos maiores em extensão territorial (sendo sede do maior aeroporto do Estado, o Castro Pinto, que serve à capital). Na economia, o município é o maior produtor de abacaxi do Estado, concentrando parte expressiva da produção de cana-de-açúcar e da indústria sucro-alcooleira da Paraíba e do Nordeste, contando, ainda, com parque industrial diversificado.

A despeito de toda expressão econômica, de sua localização no entroncamento das rodovias BR-101 e BR-330 e de uma riqueza cultural importante no conjunto do Estado, o município remanesce na periferia da capital, com indicadores de desemprego e violência juvenil inaceitáveis.

A par disso, e tendo em conta que as oportunidades educativas oferecidas pelo Instituto Federal da Paraíba se mostram, até aqui, deveras restritas à cidade de João Pessoa e a alguns centros urbanos do Estado, e, ainda assim, não necessariamente vinculadas às peculiaridades econômicas locais, é que vislumbramos a relevância da presença dessa instituição no Município de Santa Rita. Além da vocação para as mencionadas áreas, a escola poderá impulsionar atividades de grande potencial como a pesca, o turismo ecológico e a cerâmica artística, atendendo as regiões do litoral norte e sul do Estado.

Desse modo, tendo em conta a importância do projeto para o desenvolvimento do Estado da Paraíba e sua pertinência em face do atual projeto federal de expansão da educação profissional e tecnológica, conclamo o apoio de meus Pares congressistas à sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador **CÍCERO LUCENA**

(À Comissão de Educação, Cultura e Esporte, em decisão terminativa.)

Publicado no **DSF**, em 05/08/2009.

**Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília-DF  
OS: 15099/2009**